



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 157, de 23 de outubro de 2020.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº1484995),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do **contrato nº 41/2020 do Pregão 07/2020 (Processo nº23067.008637/2020-27)**, firmado com a empresa **APTA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ: **15.827.180/0001-57**, tendo como objeto a contratação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra nas categorias funcionais de Almojarife e Carregador - Patrimônio e Almojarifado, visando atender às necessidades da Divisão de Patrimônio e da Divisão de Almojarifado Central da Universidade Federal do Ceará.

I - Gestores de fiscalização:

Titular: Marcos Antonio Barbosa de Lima, SIAPE nº 1535565

Suplente: Marcelo Rocha Oliveira, SIAPE nº 3085627.

Lotados no Coordenadoria de Administração e Patrimônio/PROPLAD

II - Fiscais Técnicos

Titular: Amara Lemos da Silva Sherlock, SIAPE nº 2090252

Suplente: Samuel Eduardo de Oliveira Lima, SIAPE nº 1888843

Lotados na Divisão de Almojarifado

III - Fiscais Administrativos

Titular: Jeane Lemos Alves, SIAPE nº 1979072

Suplente: Antônio Rodrigues Fernandes Neto, SIAPE nº 2170010

Lotados na Divisão de Patrimônio

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que

se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. Almir Bittencourt da Silva
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adênia Maria Augusto Guimarães, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 23/10/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1617208** e o código CRC **B5A29C5E**.

Referência: Processo nº 23067.008637/2020-27

SEI nº 1617208